

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

DATA: 25/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 472/2024

APROVADO EM 19/08/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa

O município de Apucarana está situado na região norte do Estado do Paraná, entre Londrina e Maringá que, ao lado dessas, assume representativa importância no cenário econômico do Estado, uma vez que sua economia é baseada na área de prestação de serviços, da saúde, indústria, construção civil e da agropecuária. Sendo assim, assume o papel de Região metropolitana de outras cidades menores circunvizinhas, como Arapongas, com população acima de 119.000, Jandaia do Sul, com população acima de 21.000 habitantes, Cambira, acima de 7.000, Novo Itacolomi com aproximadamente 3.000 habitantes e outras cidades com menor representatividade populacional, sendo que Apucarana contém uma população acima de 132.691 habitantes, com uma taxa de natalidade de 13.77 por mil habitantes, de acordo com dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE/2022). [...]

Ressalta-se ainda que o Colégio tem-se dispostado na cidade e região com a oferta de cursos técnicos integrados e subsequentes, sendo eles, Administração, Agronegócios, Desenvolvimento de Sistemas, Enfermagem, Estética e Farmácia no integrado; e no noturno, na modalidade subsequente, os cursos Enfermagem, Estética, Vestuário, Segurança do Trabalho, Recursos Humanos e Transações Imobiliárias. Sendo assim, há uma procura significativa por cursos, uma vez que o mercado tem absorvido e solicitado profissionais para o campo de trabalho. É nessa perspectiva que se faz necessária a oferta do curso Técnico em Administração Subsequente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento e se encontra em bom estado de conservação. A estrutura física possui uma área construída de 648 m², com 20 salas de aula.

Biblioteca: A biblioteca está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada, possui mesas, cadeiras e 05 computadores com acesso à internet. A instituição de ensino apresenta acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico em Administração.

Laboratórios de Informática: O Colégio dispõe de 01 laboratório de informática em sala específica medindo 56,44 m², equipado com um total de 34 computadores, 24 netbooks, 10 chromebooks e 60 tablets, e rede de internet para utilização do laboratório móvel em sala de aula, conforme o desenvolvimento das atividades educacionais.

Acessibilidade: Quanto aos aspectos de acessibilidade, a Instituição possui rampa de acesso e banheiro acessível.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de Oferta: Subsequente

Carga horária: 1008 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no turno da noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de vagas: 35 por turma

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em **Administração** será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

Certificados e Diploma

Certificados

Não haverá certificados no Curso Técnico em Administração considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma

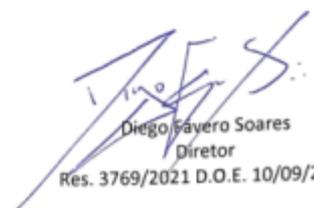
O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, frequência igual ou superior a 75%, o aluno receberá o Diploma de **Técnico em Administração**.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP - Código: 020						
Município: Apucarana				Código: 140		
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				Código: 0906		
Forma: Subsequente			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2024			
Turno: noite			Carga horária: 1008 horas			
			Organização: SEMESTRAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
			1º	2º	3º	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL			336	336	336	1008

Apucarana, 03 de junho de 2024.


Diego Fayero Soares
Diretor
Res. 3769/2021 D.O.E. 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 30/10/2024 e o Certificado de Conformidade até 27/03/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 1219/2018, de 21/03/2018 De: 15/02/2018 a 15/02/2028	Pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.362.008-6

c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP